

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 99

Sexta - feira, 16 de Agosto de 1991

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº171/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº 172/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº 173/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 171/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 48.748.000\$00 (QUARENTA E

OITO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do orçamento da Secretaria, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.)- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 48.748.000\$00 (QUARENTA E OITO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.)- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.07.26.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia, assinada aos 1991.07.26.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	10	07	01	8.02.1	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
						INVESTIMENTOS DO PLANO		
						ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA		
						PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL		
						Inspeção fitossanitária - DRA-S21		
						AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
						Investimentos		
						Material de informática	1 825	
						Maquinaria e equipamento	26 648	
						Campanha de calagens - DRA - S21		
04	11	07	01	8.02.1	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA			
					INVESTIMENTOS DO PLANO			
					ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA			
					PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL			
					Inspeção fitossanitária - DRA-S21			
					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
					Investimentos			
					Maquinaria e equipamento	20 275		
					ACÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO PEDAP (CEE)			
					Electrificação rural			
04	06	08	02	8.02.1	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA			
					INVESTIMENTOS DO PLANO			
					ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA			
					PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL			
					Inspeção fitossanitária - DRA-S21			
					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
					Investimentos			
					Administrações públicas			
					Serviços Autónomos			
					IFADAP	14 348		
04	06	08	03	8.02.1	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA			
					INVESTIMENTOS DO PLANO			
					ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA			
					PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL			
					Inspeção fitossanitária - DRA-S21			
					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
					Investimentos			
					Reestruturação e reconversão da cultura da bananeira			
					DRA - S21			
					TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
04	06	08	02	8.02.1	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA			
					INVESTIMENTOS DO PLANO			
					ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA			
					PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL			
					Inspeção fitossanitária - DRA-S21			
					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
					Investimentos			
					Administrações públicas			
					Serviços Autónomos			
					IFADAP	34 400		
Total							48 748	48 748

Portaria nº. 172/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 16.855.000\$00 (DESASSEIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL ESCUDOS) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo bastante para ocorrer à carência citada, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na

quantia global de, respectivamente, 16.855.000\$00 (DESASSEIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.07.09.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia, assinada aos 1991.07.09.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF.ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	02	01			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA - 09		
			02			INVESTIMENTOS DO PLANO		
						ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS PRODUÇÕES		
						VEGETAL E ANIMAL		
						Planos de desenvolvimento agrícola (Viticultura,		
						floricultura, fruticultura e horticultura) -DRA-S21		
			01			DESPESAS COM O PESSOAL		
			02			Abonos variáveis ou eventuais		
			02		8.02.1	Horas extraordinárias	1 000	
			04		8.02.1	Ajudas de custo	1 000	
			05		8.02.1	Outros abonos em numerário ou espécie	3 000	
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02			Bens não duradouros		
			05		8.02.1	Roupas e calçado	100	
			06		8.02.1	Consumos de secretaria		100
			07		8.02.1	Material de transporte - peças	1 000	
			03			Aquisição de serviços		
			01		8.02.1	Encargos das instalações	1 000	
			02		8.02.1	Conservação de bens	1 000	
			06		8.02.1	Comunicações	1 000	
			07		8.02.1	Transportes	1 500	
			10		8.02.1	Outros serviços		8 000
			05			SUBSÍDIOS		
			04			Famílias		
			01		8.02.1	Empresas individuais		288
			06			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			03.00			Diversas	15	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			Investimentos		
			04		8.02.1	Construções diversas	1 500	
			07		8.02.1	Material de informática	1 500	
			08		8.02.1	Maquinaria e equipamento		1 000
		03				Plano de repovoamento florestal e correcção torrencial		
						DRA - S21		
			01			DESPESAS COM O PESSOAL		
			01			Remunerações certas e permanentes		
			04		8.02.1	Pessoal em regime de tarefa e avença		2 500
			02			Abonos variáveis ou eventuais		
			05		8.02.1	Outros abonos em numerário ou espécie	2 500	
		12				Sanidade Vegetal - DRA -S21		
			01			DESPESAS COM O PESSOAL		
			02			Abonos variáveis ou eventuais		
			02		8.02.1	Horas extraordinárias		1 987
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			03			Aquisição de serviços		
			10		8.02.1	Outros serviços		800
	02	02				APETRECHAMENTO ESPECIAL DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS		
			01			Centro de fruticultura subtropical-DRA-S21		
			02			DESPESAS COM O PESSOAL		
			02		8.02.1	Abonos variáveis ou eventuais		
						Horas extraordinárias		440
						A transportar	16 115	15 115

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	02	02				Transporte	16 115	15 115
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			03			Aquisição de serviços		
			01		8.02.1	Encargos das instalações	100	
			06		8.02.1	Comunicações	140	
			07		8.02.1	Transportes	500	
			10		8.02.1	Outros serviços		1000
			05			SUBSÍDIOS		
			01			Sociedades ou quase sociedades não financeiras		
			02		8.02.1	Empresas privadas		60
			04			Famílias		
			01		8.02.1	Empresas individuais		80
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			Investimentos		
			04		8.02.1	Construções diversas		100
			05		8.02.1	Melhoramentos fundiários		500
						TOTAL	16 855	16 855
						O SECRETÁRIO REGIONAL,		

Portaria nº. 173/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 03.00, Código 01.01.03, do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, no valor de 4.000.000\$00 (QUATRO MILHÕES DE ESCUDOS) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na verba da mesma Secretaria, Capítulo, Divisão e orçamento, do Código 01.01.11, há saldo para ocorrer à carência citada, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 4.000.000\$00 (QUATRO MILHÕES DE ESCUDOS) do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.07.26.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.07.26.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
02						09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
						DIRECÇÕES REGIONAIS AFECTAS AOS SECTORES		
						AGRO-ALIMENTAR E PESCAS		
						DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS		
						DESPESAS COM O PESSOAL		
						Remunerações certas e permanentes		
					8.02.2	Pessoal contratado a prazo	4 000	
					8.02.2	Subsídios de férias e de Natal		4 000
						Total	4 000	4 000

Preço deste número: 36\$00

		ASSINATURAS					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ...	2 200\$00		
	Três Séries	" ...	6 600\$00	" ...	3 300\$00		
		Números e Suplementos - Preço por página 6\$00					
		A estes valores acrescem os portes de correio					
		(Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"